



## **PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 DA LEI 14.133)

Faz necessário a contratação de empresa para a realização de cursos profissionalizantes previstos no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação Recomeçar, o qual se deu após firmamento de Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul nº 1464 /2026. Esses cursos serão ofertados para a população do município de Capão Bonito do Sul, conforme as orientações do Convênio.

#### **2 - ALINHAMENTO COM PAC**

Não consta no plano anual de contratações.

#### **3- Requisitos da contratação**

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para a execução de cursos de qualificação profissional previstos no Plano de

Trabalho do Programa **RS Qualificação Recomeçar**, destinados à promoção da qualificação e inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa e com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá executar os seguintes cursos:

- **Curso de Qualificação em Auxiliar de Mecânica de Máquinas Pesadas**, destinado ao atendimento de 25 alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 01 (uma) turma;
- **Curso de Qualificação em Auxiliar Administrativo**, destinado ao atendimento de 25 alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 01 (uma) turma.

A contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica para a execução dos serviços, disponibilizando profissionais/instrutores devidamente qualificados, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Também será de responsabilidade da empresa contratada providenciar o deslocamento dos instrutores e de todos os recursos necessários para a realização das aulas no município de **Capão Bonito do Sul/RS**, garantindo a adequada execução dos cursos e o cumprimento integral da carga horária prevista.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação Recomeçar, observando os princípios da eficiência, qualidade, economicidade e legalidade, bem como todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a emissão da documentação comprobatória da participação e conclusão dos cursos pelos alunos, conforme exigências do Programa.

#### **4-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE**

##### **Objeto**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01</b>   | <b>CURSOS PROFISSIONALIZANTES.</b><br>- DE AUXILIAR DE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS.<br>- AUXILIAR ADMISTRATIVO. | <b>1UN</b>        |

## **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA.**

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de qualificação profissional, aptas a executar os cursos previstos no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação Recomeçar. Considerando a natureza do objeto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a execução dos cursos com qualidade, observando as exigências técnicas, legais e os prazos estabelecidos pelo Programa.

## **6– ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS.**

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a.** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b.** ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso VI do

§ 1º do art. 18 DA LEI 14.133)

Memória de cálculo (Em anexo)

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de cursos de qualificação profissional, contemplando o planejamento, organização, coordenação e realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação Recomeçar, no município de Capão Bonito do Sul/RS.

A contratação compreende a oferta de dois cursos de qualificação profissional: **Auxiliar de Mecânica de Máquinas Pesadas** e **Auxiliar Administrativo**, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas e atendimento de até 25 participantes por turma, totalizando duas turmas.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos cursos, incluindo a disponibilização de instrutores com formação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados, fornecimento de materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das aulas teóricas e práticas, bem como pelo deslocamento dos profissionais e dos materiais até o município de Capão Bonito do Sul/RS.

Também caberá à contratada elaborar o cronograma de execução em conjunto com a Administração Municipal, realizar o controle de frequência dos participantes, aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem, emitir certificados de conclusão aos alunos que atenderem aos critérios estabelecidos e fornece toda a documentação exigida pelo Programa RS Qualificação Recomeçar para comprovação da execução do objeto.

A solução adotada visa assegurar a oferta de cursos de qualidade, ministrados por profissionais qualificados, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais que ampliem suas possibilidades de inserção, permanência e recolocação no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento social do município.

A contratação da execução completa dos cursos por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de instrutores especializados, estrutura pedagógica e recursos materiais suficientes para realizar diretamente as capacitações exigidas pelo Programa, garantindo, assim, o cumprimento das metas pactuadas e das diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

## **8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e complementar, exigindo planejamento, coordenação e execução de forma unificada. A contratação de uma única empresa favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade da metodologia de ensino, o cumprimento do cronograma e das metas previstas no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação, além de facilitar a gestão, a fiscalização contratual e a prestação de contas. Assim, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, sem restringir a competitividade do certame.

## **9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do

§ 1º do art. 18 da Lei 14.133)

Espera-se com os cursos discriminados, beneficiar pessoas de baixa renda, garantir direito a preferência de 50% das vagas para Mulheres, prioritariamente para Desocupados e Subocupados, para maiores de 16 anos, proporcionando formação específica que por sua vez venha a fortalecer a autonomia . Com isso almeja-se contrapor a balança social que os atinge fortalecendo a economia circundante como um todo, especificamente matriculando 50 alunos com índice de aprovação mínimo de 70% e evasão máxima de 30%, aumentando a empregabilidade local, especialmente quanto às profissões contempladas na formação oferecida no convênio.

Justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133)

## **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Providências a serem adotadas pela administração previamente à

celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133)

Sugerimos a abertura de processo de Dispensa de Licitação, pois está previsto no Edital do Programa RS Qualificação Recomeçar a referida forma de contratação, para assim dar andamento no processo e início das aulas.

## **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. A contratação da empresa especializada é suficiente para atender à demanda, abrangendo todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à realização dos cursos previstos no Plano de Trabalho do Programa RS Qualificação Recomeçar.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços apresenta baixo impacto ambiental. Ainda assim, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de materiais e recursos, a redução do consumo de papel, água e energia, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a realização dos cursos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

## **13-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO -POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Após a análise da necessidade da Administração, das alternativas disponíveis e da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos cursos de qualificação profissional previstos no Plano de Trabalho do Programa **RS Qualificação Recomeçar** é **tecnicamente**

**viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável.** A solução atende ao interesse público ao viabilizar a oferta de capacitação profissional nas áreas de **Auxiliar de Mecânica de Máquinas Pesadas e Auxiliar Administrativo**, contribuindo para a qualificação da mão de obra local, ampliação das oportunidades de emprego e geração de renda, em consonância com os objetivos do Programa RS Qualificação Recomeçar e com as políticas públicas de assistência social, trabalho e desenvolvimento econômico.

Verificou-se, ainda, que o Município de Capão Bonito do Sul não dispõe de estrutura própria, corpo técnico especializado e recursos materiais suficientes para executar diretamente os cursos com a qualidade e os requisitos exigidos pelo Programa, tornando necessária a contratação de empresa especializada, que deverá fornecer instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos, insumos e demais recursos indispensáveis à adequada execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da administração pública e as normas estabelecidas pelo Programa RS Qualificação Recomeçar, garantindo a execução eficiente dos cursos e o cumprimento das metas pactuadas

Documento assinado digitalmente  
 SUELEN DOS SANTOS DALL AGNOL DE MORAES  
Data: 29/07/2026 10:00:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Suelen Dall'Agnol de Moraes**

**Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social**

MARIZETE VARGAS  
PEREIRA  
RAUTA:75009072068  
Assinado de forma digital por  
MARIZETE VARGAS PEREIRA  
RAUTA:75009072068  
Dados: 2026.07.29 13:02:37  
-03'00'

**Autorizado por :**

**Marizete Vargas Pereira Rauta**

**Prefeita Municipal**